

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ESCOLA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Art. 1º. Este regulamento disciplina a oferta, o funcionamento e o registro acadêmico das atividades que compõem o Programa de Extensão da Escola de Políticas Públicas e Governo da Fundação Getulio Vargas (FGV – EPPG), em consonância com as regras de Extensão na Educação Superior Brasileira, do Ministério de Educação.

Art.2º - As atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação integram-se à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 3º. As atividades econômicas de extensão têm como objetivo possibilitar a retribuição social do conhecimento produzido na academia em favor da melhoria das condições materiais e culturais da comunidade, o engajamento em práticas sociais solidárias e cooperativas, contribuindo para a formação ética e da cidadania crítica dos estudantes.

Art. 4º. As atividades de extensão têm a finalidade de buscar o enriquecimento do processo ensino-aprendizagem, priorizando, nos termos da regulação vigente:

- I. a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- II. a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela

Documento aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante, conforme ata de reunião de .09 de outubro.de 2023

- vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- III. a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
 - IV. a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico;
 - V. a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
 - VI. o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
 - VII. a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
 - VIII. a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
 - IX. o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
 - X. a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Art. 5º. As atividades acadêmicas de extensão serão consistentes em intervenções diretas nas comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante e devem integrar a matriz curricular do curso de graduação de Administração Pública e deverão compor 10% da carga horária total do curso.

Art.6º - As atividades acadêmicas de extensão curso poderão ser oferecidas conjuntamente pelos programas de pós- graduação *lato e stricto sensu* da FGV-EPPG, com o objetivo de integrar toda a comunidade discente e docente.

Art. 7º. Entende-se por Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, voltados para estender os conhecimentos produzidos academicamente à comunidade, e absorvendo os conhecimentos apreendidos desta, de forma a produzir novos conhecimentos.

Art. 8º. O Programa de Extensão da FGV -EPPG tem caráter geral e visa articular projetos e atividades acadêmicas de extensão mediante a promoção de ações integradas ao ensino e à pesquisa, em todos os seus programas.

Art.9º. Entende-se por Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural e/ou tecnológico, com objetivo específico e vinculado aos fundamentos do presente regulamento.

Art. 10. Os Projetos de Extensão possuem caráter contínuo, porém, devem ser organizados em ciclos semestrais, a fim de possibilitar a oferta e a validação da atuação dos(as) discentes neles envolvidos.

Art. 11. Os Projetos de Extensão serão criados mediante a aprovação pela Coordenação e o seu acompanhamento, validação e o registro obedecerão às normas estabelecidas no presente regulamento e divulgadas nos editais de cada projeto.

Art. 12. As atividades acadêmicas de extensão constituem o conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo a envolver diretamente a comunidade externa.

Art. 13. São modalidades de atividades acadêmicas de extensão:

- I. cursos ou disciplinas;
- II. eventos;
- III. prestação de serviços.

Art. 14. As atividades acadêmicas de extensão podem ser oferecidas no âmbito dos diferentes programas (graduação, pós-graduação *stricto sensu* e pós-graduação *lato sensu*) e unidades de pesquisa coletiva (Laboratórios, Centros, Núcleos e Grupos de Pesquisa) da FGV-EPPG.

Art. 15. A formulação e oferta, a validação e o registro das atividades de extensão obedecerão às normas contidas no presente regulamento e divulgadas pelos(as) responsáveis pelas atividades em projetos de extensão.

Art. 16. As Coordenações dos curso da FGV-EPPG irão:

- I. planejar estrategicamente o desenvolvimento do projeto de extensão;
- II. atribuir docente responsável para conduzir determinado projeto acadêmico de extensão;
- III. receber propostas e selecionar as atividades que compõem o Programa de Extensão (projetos e atividades acadêmicas de extensão) para cada período letivo;
- IV. acompanhar a execução dos projetos e das atividades acadêmicas de extensão;
- V. receber e verificar as solicitações de aproveitamento das cargas horárias das atividades acadêmicas de extensão;
- VI. acompanhar os projetos e atividades acadêmicas de extensão em

Documento aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante, conforme ata de reunião de .09 de outubro.de 2023

andamento, assegurando o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento;

- VII. dar publicidade do Programa de Extensão da FGV -EPPG para as comunidades interna e externa;
- VIII. apoiar a comunidade docente e discente para a elaboração de parcerias com a comunidade e o desenvolvimento de projetos de extensão;
- IX. promover, organizar, e documentar as atividades do Programa de Extensão, bem como elaborar prestações de contas por ocasião das avaliações externas promovidas pelo Ministério da Educação (MEC)

Art. 17. Na consecução dos Projetos e Atividades de Extensão da FGV-EPPG serão tomados em conta objetivos de:

- I. discutir e propor ações que propiciem o contato discente com a comunidade e mercado profissional;
- II. dialogar com o mercado de trabalho e a sociedade civil e;
- III. promover acordos de cooperação e convênios diversos referentes às atividades curriculares e de extensão;
- IV. auxiliar na promoção da integração docente e discente para o desenvolvimento e participação nas atividades e projetos extensionistas.

Art. 18. São direitos dos(as) discentes:

- I. acesso ao Regulamento do Programa de Extensão e demais normas e comunicações relacionadas às respectivas atividades;
- II. acesso sobre procedimentos de inscrição, os requisitos de participação e avaliação e formas de registro das atividades,

estabelecidos no edital de cada atividade;

- III. reconhecimento, por meio de registro no histórico escolar, das atividades cumpridas.

Art 19. São responsabilidades dos(as) discentes:

- I. informar-se sobre a carga horária e demais condições estabelecidas em edital, requerida para fins de cumprimento das atividades de extensão;
- II. participar efetivamente das atividades programadas nas quais se inscreveu;
- III. acompanhar o aproveitamento da carga horária junto à Secretaria de Registro Acadêmico, nos termos estipulados no edital para cada atividade.

Art. 20. Compete às Coordenações da FGV -EPPG juntamente com os respectivos docentes responsáveis pela atividade acadêmica de extensão, formular estratégias, coletar dados e analisar resultados relativos às seguintes frentes de avaliação da extensão:

- I. avaliação dos projetos e das atividades acadêmicas de extensão;
- II. autoavaliação institucional;
- III. avaliação externa;

Art. 21. A autoavaliação institucional da extensão deve verificar, de forma contínua, nos termos da regulação vigente:

- I. a coerência do programa de extensão, de forma geral;
- II.a contribuição das atividades de extensão para o

Documento aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante, conforme ata de reunião de .09 de outubro.de 2023

cumprimento dos objetivos dos Projetos Pedagógicos dos programas de Graduação, de pós-graduação *stricto sensu* e pós-graduação *lato sensu*;

III. os resultados alcançados em relação ao público participante.

Art. 22. A Coordenação de graduação manterá os registros e relatórios a serem submetidos à avaliação externa, conduzida pelo órgão regulador, de acordo com os critérios definidos na legislação competente.

Art. 23. A avaliação dos projetos e atividades acadêmicas de extensão deverá considerar os seguintes indicadores:

- I. aprendizagem dos discentes participantes;
- II. pertinência da atividade em relação aos objetivos e princípios norteadores do programa de extensão da FGV -EPPG;
- III. atuação do(a) docente coordenador(a) da atividade;
- IV. resultados e impactos gerados à comunidade externa.

Parágrafo único. Os modelos de avaliação dos projetos e das atividades deverão constar no edital de publicação dessas atividades, de modo a viabilizar a coleta das informações que comprovem o desenvolvimento das atividades, a possibilidade de continuidade do projeto e o aperfeiçoamento constante das políticas de extensão.

Art.20. Os casos omissos deste regulamento serão analisados pela Coordenação do curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante – NDE.

Brasília-DF, 09 de outubro de 2023.

Profa. Ana Clarissa Masuko dos Santos Araujo
Coordenadora do Curso de Graduação em Administração Pública da Escola de
Políticas Públicas e Governo da Fundação Getulio Vargas

02 10 Regulamento Extensão- AP pdf

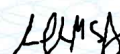
Código do documento 4202bdfe-3805-41db-9292-d68b19ddadb8



Assinaturas



ANA CLARISSA MASUKO DOS SANTOS ARAUJO
ana.masuko@fgv.br
Assinou



Eventos do documento

16 Oct 2023, 14:39:53

Documento 4202bdfe-3805-41db-9292-d68b19ddadb8 **criado** por ANA RITA FERREIRA DE AMORIM (ef732768-dffe-4c28-99b9-8c7bd5272f59). Email: ana.amorim@fgv.br. - DATE_ATOM: 2023-10-16T14:39:53-03:00

16 Oct 2023, 14:42:15

Assinaturas **iniciadas** por ANA RITA FERREIRA DE AMORIM (ef732768-dffe-4c28-99b9-8c7bd5272f59). Email: ana.amorim@fgv.br. - DATE_ATOM: 2023-10-16T14:42:15-03:00

17 Oct 2023, 11:20:05

ANA CLARISSA MASUKO DOS SANTOS ARAUJO **Assinou** - Email: ana.masuko@fgv.br - IP: 201.73.102.36 (201.73.102.36 porta: 28760) - **Geolocalização: -15.7876224 -47.874048** - Documento de identificação informado: 273.111.498-35 - DATE_ATOM: 2023-10-17T11:20:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):82552b8ea02ec5a8f698f3b51f542d5f1c048ce580c1ae8a696fb675ef3ee361

(SHA512):196b6d29d919afe02949f4d9dbc1d9347bd3ea78857c5ed08e2f55602cc2a369e95ce2bb5d5ef73ba2e5a1cf83ebe1461b143ef79701feeb1e0a879c638ccfb7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign